



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 20 de dezembro de 2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Institui orientações e critérios para o processo de **transferência entre *campi*** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, usando da competência atribuída pelo artigo 4º, §4º do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871 de 04/06/2013 do Conselho Superior e

CONSIDERANDO a Organização Didática aprovada pela Resolução nº 859, de 7 de julho de 2013, alterada pela Resolução nº 899, de 2 de julho de 2013, que não dispôs sobre transferência entre *campi*,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos entre os *campi*, visando melhor atendimento ao público interno,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os estudantes do IFSP para a melhoria do processo educativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a transferência entre *campi*, que permite ao estudante regularmente matriculado no IFSP transferir-se de seu *campus* de origem para outro do IFSP.

Art. 2º. A transferência entre *campi* será permitida, desde que sejam satisfeitas as seguintes situações:

- I. Em caso de existência de vagas;
- II. Para o mesmo curso de origem do estudante;
- III. Para a mesma modalidade e nível de ensino;
- IV. Para o caso de o estudante ter integralizado um semestre letivo.

Art. 3º. O estudante interessado em transferir-se de *campus* deve dirigir-se à Coordenadoria de Registros Escolares do *campus* de origem e solicitar os seguintes documentos:

- I. Atestado de matrícula atualizado;
- II. Histórico Escolar;
- III. Conteúdo programático ou plano de ensino das disciplinas cursadas com aproveitamento;

